

# Edital 1/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MILENA IVANOSKA DA ROSA SORIA	28/02/2025 13:49 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23368.000070/2025-61

## 1. DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO

90.002/2025

### CONTRATANTE (UASG)

IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE(158261)

### OBJETO

Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 605.475,80

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/03/2025 às 14h (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

menor preço

**Modo de disputa:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

**IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025**

(Processo Administrativo nº 23368.000070/2025-61)

Torna-se público que o IFRS Campus Porto Alegre, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vicente, 281 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

(SUPRESSÃO)

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

(SUPRESSÃO)

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total para a prestação dos serviços pelo prazo de 60 meses;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores

/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2. empresas brasileiras;

7.21.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.20.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.20.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.20.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail coordenadoria.infraestrutura@poa.ifrs.edu.br e dap@poa.ifrs.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(SUPRESSÃO)

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

(SUPRESSÃO)

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br).

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br](mailto:coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronicos-acesso-a-informacao>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. - Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

16.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;

16.11.5. ANEXO V - Modelo de atestado de capacidade técnico-operacional;

16.11.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de instalação de escritório;

16.11.7 ANEXO VII - Modelo de declaração ou abstenção de vistoria; e

16.11.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de vistoria para o acompanhamento do serviço efetuado.

16.11.9 - ANEXO IX - Projeto básico para instalação do controle de acesso.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo IX – Plantas baixas.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

Sérgio Wesner Viana  
Diretor-geral  
Portaria nº 140/2024

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SERGIO WESNER VIANA**

Autoridade competente



# Termo de Referência 21/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
21/2025	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MILENA IVANOSKA DA ROSA SORIA	28/02/2025 13:48 (v 6.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23368.000070/2025-61

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC**

### LICITAÇÃO

**IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE**

(Processo Administrativo nº 23368.000070/2025-61)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus anexos.O sistema deverá	20583	MESES	60	R\$10.091,26	R\$605.475,80

funcionar 24 horas de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado nos termos do art. 6º, inc. XVI, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a falta ou interrupção desses serviços ocasionam danos ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição, havendo assim a necessidade da contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual a melhor opção para termos maior vantajosidade, eficiência e economicidade no setor público, com a eliminação da necessidade de renovações contratuais ou novas contratações ao longo deste período, desburocratizando consideravelmente a contratação, gerando contratos mais longos que geram maior segurança para a contratada, ocasionando possível redução do valor das propostas, tudo sem prejuízo do princípio da legalidade.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Não foram encontrados critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação.

4.2. No entanto, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.2.1 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.2.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.2.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.5 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.

4.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.21. A realização da vistoria será facultativa.

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços permite o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 17h horas, mediante agendamento de horário através do endereço eletrônico [coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br](mailto:coordenadoria.licitacoes@poa.ifrs.edu.br).

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao edital.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

4.27. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Porto Alegre/RS ou Região Metropolitana, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto ocorrerá após a data de publicação do contrato na imprensa oficial, sendo que o prazo para a instalação dos equipamentos e sistemas não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

5.1.2 A empresa vencedora deverá, após a assinatura do contrato, apresentar à Administração o projeto executivo da solução contratada, acompanhado da ART ou RRT ou TRT da elaboração do projeto.

5.1.3 Após a apresentação do projeto a Administração avaliará e emitirá Ordem de Serviço para o início da execução das instalações, de modo que a empresa deverá, em até 30 (trinta) dias, finalizar todas as instalações.

5.1.4 Após a finalização de todas as instalações, a empresa deverá informar dia e hora da entrega técnica das instalações, acompanhada de ART ou RRT ou TRT da execução do projeto, de modo que o pagamento mensal relativo ao serviço iniciará após a entrega técnica do mesmo.

5.1.5 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes da solução, devendo prestar os serviços de suporte técnico e treinamento aos operadores do sistema com vistas ao pleno atendimento da demanda contratada pela Instituição.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências do IFRS Campus Porto Alegre, situado à Rua Coronel Vicente, nº 281 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS.

5.3. A solução a ser fornecida deverá funcionar de forma ininterrupta, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços de segurança eletrônica de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, a Contratada deverá fornecer suporte técnico, treinamento aos operadores da solução e disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE ESTIMADA
<p><b>CATRACA PEDESTAL COM RECONHECIMENTO FACIAL E QR CODE. TIPO: CATRACA PEDESTAL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura robusta com revestimento em aço inox e resistente a impactos e fluxos constantes de pessoas;</li> <li>• Possuir sistema para liberação total do acesso (giro livre) em situações de emergência ou falta de energia;</li> <li>• Alimentação 127/220V com seleção automática;</li> <li>• Consumo 18W;</li> <li>• Porta de Comunicação Ethernet;</li> <li>• Indicação Visual por Display Gráfico;</li> <li>• Possuir Teclado Touch (12 teclas);</li> <li>• Possuir Leitor de Proximidade Mifare 1k 13.56MHz;</li> <li>• Possuir Leitor de QR code;</li> <li>• Memória para 500.000 credenciais de acesso (tags e senhas);</li> <li>• Registrar 5.000.000 de eventos de acesso, com credencial, data e hora;</li> <li>• Até 64 Regras de Acesso Offline com atribuição de Faixas de Horário, Dias da Semana e pontos de acesso;</li> <li>• Validar acessos em modo Online (por padrão) e Offline (contingência);</li> <li>• Temperatura de Operação -20°C a 50°C;</li> <li>• Instalação: Uso Interno;</li> </ul> <p>Cada catraca deverá ser fornecida com 2 (dois) leitores de reconhecimento facial (entrada e saída), fixados no corpo da catraca por meio de suportes próprios, cumprindo minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;</li> <li>• Configuração com duas lentes grandes angular de 2MP ou superior;</li> <li>• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;</li> <li>• Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;</li> <li>• Capacidade para no mínimo 6000 faces;</li> <li>• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;</li> <li>• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;</li> </ul>	3

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;</li> <li>• Interface Wiegand para transmissão de dados;</li> <li>• Interface de rede 10/100/1000;</li> <li>• Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;</li> <li>• Ajuste de data e hora automáticos via NTP;</li> <li>• Função Watchdog;</li> <li>• Função Tamper;</li> <li>• Configuração via web browser.</li> </ul>	
<p><b>PORTINHOLA AUTOMATIZADA COM CONTROLE VIA SOFTWARE. TIPO: PORTINHOLA.</b></p> <p>Portinhola fabricada sob medida, em aço inox escovado e vidro incolor, com fechadura do tipo eletroímã e controladora de acesso básica que viabiliza liberação através do software de controle de acesso.</p> <p>Requisitos mínimos da controladora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação via Fonte 12Vdc;</li> <li>• Porta de comunicação Ethernet;</li> <li>• LEDs indicadores;</li> <li>• Permitir liberação de acesso via software;</li> <li>• Configurações via Interface WEB;</li> <li>• 2 saídas a relé (contato seco) com suporte até 10A/220Vac;</li> <li>• 4 Entradas digitais.</li> </ul>	<b>1</b>
<p><b>AUTOMAÇÃO DE PORTA COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: PORTA.</b></p> <p>Deverá ser avaliado pela empresa proponente o tipo de fechadura mais adequado para automatização da porta interna de acesso à garagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de Acesso:</li> <li>• Alimentação por fonte 12VDC;</li> <li>• Comunicação Ethernet;</li> <li>• Leds indicadores;</li> <li>• 5 Entradas digitais;</li> <li>• 3 Entradas Wiegand26;</li> <li>• 4 Saídas a MOSFET;</li> <li>• 3 Saídas coletor aberto;</li> <li>• Memória para até 20.000 tags;</li> <li>• Memória para até 50.000 eventos;</li> <li>• Memória para regras de acesso com 16 grupos de horário e 33 feriados;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;</li> </ul> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) leitor de reconhecimento facial e uma botoeira para liberação de acesso, cumprindo minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;</li> <li>• Configuração com duas lentes grande angular de 2MP ou superior;</li> <li>• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;</li> <li>• Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;</li> <li>• Capacidade para no mínimo 6000 faces;</li> <li>• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;</li> <li>• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;</li> <li>• Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;</li> <li>• Interface Wiegand para transmissão de dados;</li> <li>• Interface de rede 10/100/1000;</li> <li>• Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;</li> <li>• Ajuste de data e hora automáticos via NTP;</li> <li>• Função Watchdog;</li> <li>• Função Tamper;</li> <li>• Configuração via web browser.</li> <li>• Botoeira Metálica de Sobrepor com sinalização iluminada</li> </ul>	1
<p><b>AUTOMAÇÃO DE PORTÃO COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: PORTÃO.</b></p> <p>Deverá ser avaliado pela empresa proponente o tipo de automatização mais adequado para abertura e fechamento de portão interno de acesso à garagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de Acesso:</li> <li>• Alimentação por fonte 12VDC;</li> <li>• Comunicação Ethernet;</li> <li>• Leds indicadores;</li> <li>• 5 Entradas digitais;</li> <li>• 3 Entradas Wiegand26;</li> <li>• 4 Saídas a MOSFET;</li> <li>• 3 Saídas coletor aberto;</li> <li>• Memória para até 20.000 tags;</li> <li>• Memória para até 50.000 eventos;</li> <li>• Memória para regras de acesso com 16 grupos de horário e 33 feriados;</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;</li> </ul> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) leitor de reconhecimento facial e uma botoeira para liberação de acesso, cumprindo minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;</li> <li>• Configuração com duas lentes grande angular de 2MP ou superior;</li> <li>• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;</li> <li>• Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;</li> <li>• Capacidade para no mínimo 6000 faces;</li> <li>• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;</li> <li>• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;</li> <li>• Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;</li> <li>• Interface Wiegand para transmissão de dados;</li> <li>• Interface de rede 10/100/1000;</li> <li>• Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;</li> <li>• Ajuste de data e hora automáticos via NTP;</li> <li>• Função Watchdog;</li> <li>• Função Tamper;</li> <li>• Configuração via web browser.</li> <li>• Botoeira Metálica de Sobrepor com sinalização iluminada</li> </ul>	<b>1</b>
<p><b>CANCELA COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: CÂMERA IP SPEED DOME.</b></p> <p>As cancelas deverão cumprir minimamente os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cancela de alta velocidade;</li> <li>• Motor com tecnologia sem escovas (brushless);</li> <li>• Controle do motor por soft starter;</li> <li>• Funcionamento silencioso;</li> <li>• Gabinete que permite a instalação da barreira (braço) em qualquer lado da cancela;</li> <li>• Sistema de escamoteamento do braço para destravamento manual;</li> <li>• Central eletrônica com inversor de frequência;</li> <li>• Stop mecânico com regulagem de altura;</li> <li>• Acionamento do sistema através de motorreductor, polias e correias;</li> <li>• Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;</li> <li>• Sistema de fim de curso com encoder;</li> </ul>	

- Freio eletrônico;

Deve ser fornecida com controle de fechamento automático e anti-esmagamento por laço indutivo.

O torniquete (pedestal) deverá ser fornecido com 2 (dois) leitores de reconhecimento facial (entrada e saída), acompanhados de posteletes com posicionamento e altura adequados para uso pelos motoristas de dentro dos veículos, além de cumprir minimamente as seguintes especificações:

- Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;
- Configuração com duas lentes grande angular de 2MP ou superior;
- Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;
- Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;
- Capacidade para no mínimo 6000 faces;
- Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;
- Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;
- Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;
- Interface Wiegand para transmissão de dados;
- Interface de rede 10/100/1000;
- Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;
- Ajuste de data e hora automáticos via NTP;
- Função Watchdog;
- Função Tamper;
- Configuração via web browser.

2

Requisitos mínimos da controladora:

- Alimentação via Fonte 12Vdc;
- Porta de Comunicação Ethernet;
- 4 Portas de Comunicação Wiegand 26;
- LEDs indicadores;
- Validação de Acesso Online (via software) e Offline (via memória interna, para contingência);
- Memória para 40.000 TAGs Offline;
- Memória para 100.000 Registros de Acessos Offline;
- Regras de Acesso Offline com Horário, Dias da Semana e Pontos de Acesso;
- Possuir recursos de Antipassback e Intertravamento;
- Configurações via Interface WEB;
- 2 saídas a relé (até 10A/220Vac);

- 4 Entradas digitais para sensores de porta e requisição de saída.

#### **DO SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO (SCS)**

O software de controle de acesso deverá gerenciar as catracas, torniquete e cancela, seguindo no mínimo os requisitos a seguir:

- Possuir uma interface amigável de simples operação e totalmente web;
- Todo o sistema deverá ter interface em Português – Brasil;
- Possuir arquitetura Cliente/Servidor;
- Possuir arquitetura para funcionar em ambiente Linux;
- Permitir operar com banco de dados MySQL;
- Ser compatível com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com capacidade para operar sem instalação de plug-ins;
- Permitir o acesso ao sistema através do IP ou domínio;
- Permitir o cadastro de pessoas, atribuindo permissões personalizadas para entradas e saídas em determinados dispositivos;
- Permitir criação e atribuição de grupos personalizados para as pessoas cadastradas (Professores, Alunos, Funcionários, Visitantes, etc);
- Permitir a configuração de campos de preenchimento obrigatório, como Nome, Localização e Grupo;
- Permitir inserção de fotos nos cadastros das pessoas, com captura via Webcam, Câmera IP ou carregamento a partir de um arquivo. Deverá ser possível incluir no mínimo duas fotos (rosto e documento);
- Permitir a seleção da foto principal, a qual será exibida na tela de monitoramento quando a pessoa efetuar um acesso;
- Permitir cadastro de Veículos, com possibilidade de informar no mínimo Placa do veículo, marca, modelo, cor, grupo (personalizado) e foto;
- Permitir cadastro de Empresas;
- Permitir criar vínculos das empresas com pessoas e veículos;
- Permitir inclusão de documentos nos cadastros de empresas;
- Permitir criação de campos personalizados para pessoas, veículos e empresas;
- Permitir atribuição de campos à grupos de pessoas e veículos, de modo que determinados campos apareçam somente para determinados grupos de cadastro;
- Deverá ser possível atribuir máscaras para os campos, para casos de CPF, CNPJ e telefones, por exemplo;
- Nos cadastros de pessoas e veículos o sistema deverá permitir a inclusão de credenciais de acesso como: Cartões RFID, Senhas, Códigos de Barras, QRCodes, Biometria Facial;
- Permitir configuração de credenciais temporárias;
- Permitir configuração de credenciais de Pânico (utilizado caso o usuário esteja sendo coagido a liberar alguma entrada para um criminoso);

- Permitir a criação de relacionamentos personalizados entre cadastros de pessoas, veículos e empresas, como por exemplo: Veículo/Empresa, Veículo/Motorista, Pai/Filho, Funcionário /Empresa, entre outras possibilidades;
- Permitir criação configurações de localizações personalizadas (salas, ambientes, pátios, etc) no empreendimento
- Permitir configurações nas localizações (ambientes) com vínculo de direção (entrada/saída) por equipamento;
- Criação de regras de validação de acesso, permitindo limitar os acessos por definição de destino (aonde vai), equipamento, período (data inicial e final), dias da semana e faixas de horário. O sistema deverá sincronizar estas regras com os equipamentos para funcionamento em modo off-line (validação pelo equipamento);
- Definir para cada dispositivo de borda (leitor) Nome, sentido (entrada/saída) e se poderá ser utilizado para acesso de Pessoas e/ou Veículos;
- Permitir criação de painéis customizáveis, de modo a visualizar diferentes informações em tempo real na mesma tela do sistema de acordo com a necessidade. Exemplo: criar tela de monitoramento com lista de acessos em tempo real, formulário para registro de visitantes, botão de liberação manual e controle de ocupação dos ambientes;
- Possuir recurso de Backup automático do banco de dados;
- Sistema desenvolvido em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Permitir geração de relatórios de eventos de acesso com no mínimo os seguintes filtros: Nome ou Placa, Acesso Permitido, Acesso Desconhecido, Acesso Incompleto, Acesso Negado, tipo de usuário (Pessoa, Veículo ou Empresa), Grupo, credencial, tipo de credencial, empresa;
- Possuir recurso para registro rápido de visitantes e prestadores de serviço, com vinculação a Grupos, Documentos, Localizações, Autorizadores e atribuição de Rota;
- Os registros de visitantes efetuados deverão ser registrados no banco de dados para posterior consulta;
- Ao registrar um visitante deverá ser possível imprimir de Tickets com Código de Barras ou QRCodes;
- Permitir configuração no sistema que bloqueie acessos de visitantes após sua saída, com seleção de pontos de acesso e grupos;
- Permitir agendamento de visita via aplicativo mobile e portal web;
- Disponibilizar portal web para que os usuários possam agendar visitas e gerar credenciais de acesso (qr code) e compartilhar com os visitantes. Estes agendamentos deverão ser automaticamente sincronizados com o sistema e disponibilizados para a portaria;
- Possuir recurso para controle e limitação de quantidade de pessoas ou veículos em determinadas áreas. Deverá permitir somente controlar a quantidade ou configurar um limite para que o sistema passe a negar acessos a partir de uma determinada quantidade pessoas ou veículos com status dentro (por ambiente);
- Possuir sistema de auditoria para registro e consulta de eventos efetuados por usuários como Criação, Visualização, Alteração e Exclusão de informações do sistema, registrando usuário, data/hora, tipo de operação (Leitura, Atualização, Inserção, Exclusão, dentre outros), Tipo de Dado (Pessoa, Grupo, Painel, dentre outros) e o Nome do tipo de dado ajustado;
- Permitir pesquisar dados do sistema de auditoria com filtros diversos;

1

- Permitir operação do sistema em conjunto com Módulos de Automação (módulos I/O), permitindo atribuir nome para as entradas e saídas, criação de painéis para visualização em tempo real do estado das entradas e saídas, criação de botões para acionamento de pontos I/O pelo software;
- Possuir recurso para criação de regras de automação, definindo-se Gatilhos, Condições e Ações;
- Permitir cadastro de Câmeras IP para receber streaming de vídeo via protocolo RTSP;
- Possuir recurso para gravação de vídeos curtos em banco de dados mediante acessos de pessoas e veículos. Estes vídeos deverão ser salvos no banco de dados do sistema e estar disponíveis para visualização nos relatórios de acesso;
- Possuir API REST para integração com outros sistemas, com documentação em português;
- Possuir recurso que mostre ao operador na tela de monitoramento um botão dinâmico (que aparece automaticamente na tela) mediante identificação de uma pessoa de determinado grupo em um dispositivo. O acesso desta pessoa deverá ser permitido somente após o operador clicar no botão;
- Possuir recurso para acesso escoltado, ou seja, regra de validação faz com que a entidade A só consiga entrar/sair de alguma localização se a entidade B, que possui uma relação com a entidade A, se identifique para liberar o acesso. Exemplo: para liberar uma catraca para um visitante, o sistema aguarda dois acessos (visitante + porteiro).

#### DA CENTRAL DE MONITORAMENTO NA PORTARIA

A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação da Central de Monitoramento e do Posto de Portaria, conforme relação de equipamentos e quantitativos listados abaixo:

- Software de Controle de Acesso (SCS)

Conforme especificações descritas

- Servidor para o Controle de Acesso (SCS)

O servidor, bem como o sistema deve garantir o funcionamento adequado dos sistemas.

- 2 Terminais para operador da portaria

Computador desktop que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo fabricante, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema. Deverão ser fornecidos todos os acessórios para funcionamento do terminal, incluindo Mouse, Teclado, 1 (um) monitor de 23" (vinte e três polegadas), Webcam Full HD, cabos HDMI ou semelhantes, patch cords, canaletas, etc. Neste computador deverá ser disponibilizado, além de acesso ao sistema de Controle de Acesso, acesso ao sistema existente de videomonitoramento com visualização de câmeras específicas que apoiem a operação de controle de acesso.

Tablet que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo fabricante, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema, possibilitando acesso ao sistema de Controle de Acesso e credenciamento, bem como acesso ao sistema existente de videomonitoramento com a visualização de câmeras específicas que apoiem a operação de controle de acesso, devendo ser fornecido todos os acessórios para funcionamento do terminal (garagem).

- Rack para servidores e gravadores

Rack em tamanho adequado para os equipamentos componentes desta solução.

- Material de instalação e diversos

Todo e qualquer material necessário para a instalação dos equipamentos e integração dos sistemas, visando garantir o resultado solicitado neste Termo de Referência, incluindo switches, módulos de rede, patch-panels, periféricos, cabeamento lógico necessário para interligação dos equipamentos da solução, entre outros.	
--	--

#### 5.4.1 Dos Requisitos para a implantação da Solução

5.4.1.1 A Contratada deverá realizar a instalação do sistema de controle de acesso com catracas, cancelas e aplicativos, para uso no Campus Porto Alegre, disponibilizando todos os equipamentos de informática (software, servidores, storage data, ativos de rede, etc.) necessários para o bom funcionamento do mesmo. Ainda, é imprescindível para o funcionamento adequado do sistema de controle de acesso a realização de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir a eficiência das operações.

5.4.1.2 A Contratada deverá manter o sistema atualizado e de acordo com as normas regulamentadoras, suprimindo as novas demandas tecnológicas que forem surgindo no decorrer da execução do contrato, promovendo, caso seja constatada como necessário, a substituição dos equipamentos que com o tempo se tornam obsoletos e que necessitam de constante manutenção e atualização, como por exemplo: leitores faciais, ativos de rede, storage data, computadores para operação dos sistemas, etc.

5.4.1.3 Todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, na modalidade de comodato, a qual deverá manter um estoque de reserva e substituir sem ônus à instituição, tantas vezes quanto for necessário ao longo do contrato para garantir o correto funcionamento dos sistemas.

5.4.1.4 Os computadores deverão ser dimensionados de forma a suportar a operação completa de todos os módulos e recursos da solução, incluindo aplicações, banco de dados, conectividade, armazenamento, comunicação, backup e outros elementos necessários, considerando a operação em sua capacidade máxima, sem degradação de performance abrangendo, inclusive, rotinas com elevada necessidade de processamento e tráfego.

5.4.1.5 Os computadores utilizados na solução deverão utilizar sistemas operacionais atualizados, em versão com manutenção vigente pelo desenvolvedor do respectivo sistema operacional. Quando o sistema operacional for descontinuado ou chegar ao ciclo final de desenvolvimento deve, obrigatoriamente, ser atualizado para versão com suporte vigente.

5.4.1.6 Caso a utilização da solução requisitar utilização de qualquer software com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora a identificação de todas as licenças necessárias, o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais à instituição.

5.4.1.7 No decorrer da prestação dos serviços, caso a versão instalada do software seja descontinuada pelo desenvolvedor ou haja mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor do software ou sistema operacional, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais à instituição.

5.4.1.8 A interface da solução, quando web, deve estar acessível através de qualquer um dos navegadores atuais, em versões mais recentes, independente do sistema operacional utilizado pela Contratante, sem a necessidade de instalação de qualquer software, complemento, plugin ou componente nos dispositivos que farão os acessos.

5.4.1.9 A solução pode ser composta através da combinação de mais de um software para implementação das funcionalidades.

5.4.1.10 Deve compor a solução o fornecimento de link de internet para funcionamento dos aplicativos móveis componentes do projeto, sempre que necessário, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o correto dimensionamento e garantia de funcionamento destes de forma ininterrupta. Para tal, faz-se necessário o uso de link com dupla abordagem ou dois links de provedores distintos.

5.4.1.11 É de responsabilidade da licitante vencedora fornecer os dispositivos de rede necessários para interligar os links com o sistema e operá-los com função fail-over, onde o segundo link entra em operação automaticamente na queda do primeiro.

5.4.1.12 A solução deve contemplar ativos de rede com capacidade para suportar todo o tráfego necessário para a operação dos componentes da solução, com todos os dispositivos e equipamentos em operação na capacidade máxima de utilização.

5.4.1.13 Os servidores utilizados na solução deverão ser físicos, instalados localmente na Central de Controle de Acesso do Campus Porto Alegre, sendo responsabilidade da licitante vencedora a identificação da infraestrutura adequada para atendimento da disponibilidade e performance necessários.

5.4.1.14 A solução deve implementar e armazenar todos os registros pertinentes de acessos e utilização dos recursos (logs), sejam em softwares ou nos links de comunicação, para atendimento à legislação vigente, inclusive Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.4.1.15 A solução deve contemplar recursos de cópia de segurança dos dados e configurações do ambiente da solução de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram sua restauração ou reconstrução.

5.4.1.16 A solução deve possuir recursos de liberação total de acessos em caso de incidentes.

5.4.1.17 A solução deve implementar medidas de segurança necessárias utilizando recursos como firewall, IPS/IDS, antiDDoS, antivírus, anti-ransomware e outros, para a proteção do ambiente de operação contra ameaças, ataques cibernéticos, ataques de negação de serviço, spoofing, floods, port scannings, fraudes, invasões e vazamento de informações.

## 5.4.2 Dos requisitos de infraestrutura

5.4.2.1 A licitante vencedora deverá, em atenção ao Anexo IX do Edital, apresentar à Administração o projeto executivo da solução contratada, acompanhado da ART ou RRT ou TRT da elaboração do projeto, de modo que no transcorrer das instalações deverão ser seguidas todas as normas da ABNT, ANATEL e de outros órgãos regulamentadores pertinentes. Após a finalização de todas as instalações a empresa deverá informar dia e hora da entrega técnica das instalações, acompanhada de ART ou RRT ou TRT da execução do projeto.

5.4.2.2 Os projetos de instalação dos equipamentos da solução a ser contratada deverão ser aprovados pela Administração, de modo que sua recusa implicará na necessidade de apresentação de novo projeto, devendo a empresa contratada adequá-lo de acordo com as recomendações e prazos previstos pela Administração.

5.4.2.3 A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou as características não corresponderem às especificações exigidas, o equipamento será devolvido à contratada que deverá providenciar a adequação ou substituição no prazo definido pela Administração, independentemente de aplicação de sanções cabíveis.

5.4.2.4 A Contratada deverá prover toda a infraestrutura complementar necessária para atender as interligações entre quadros elétricos, racks e sistema de aterramento de modo que seja suficiente para a execução completa de todos os módulos e recursos da solução. É responsabilidade da proponente identificar a necessidade de infraestrutura mediante visita técnica.

5.4.2.5 Quando houver necessidade comprovada de modificações, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da Fiscalização, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos (AS BUILT) que no final dos serviços deverão ser entregues ao IFRS para seus arquivos.

5.4.2.6 Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e, em desacordo com o projeto, deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.2.7 A empresa deve apresentar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica aos equipamentos instalados.

5.4.2.8 Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar a apresentação dos comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da contratante a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições estabelecidas acima.

5.4.2.9 Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da Contratada. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:

- Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;
- Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;
- Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes.
- Reposição dos revestimentos de pisos e paredes nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior, retorne à condição inicial.

5.4.2.10 O sistema de cabeamento deverá obedecer ao seguinte padrão:

- A CONTRATANTE designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema;
- Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros removíveis; seguindo para as paredes e, depois para os pisos.
- Deverão ser minimizados os recortes em pisos.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A Contratada deverá realizar a instalação de todo o sistema em rede de dados independente.

5.5.2. A Contratada deverá disponibilizar toda estrutura de hardware, software e acessórios necessários em todas as suas particularidades e detalhamentos.

5.5.3. A Contratada deverá realizar o treinamento para utilização da solução aos colaboradores que irão operar o sistema e fornecer suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

5.5.4. Ficará a cargo da Contratada o fechamento dos vãos existentes nas laterais das catracas, de modo que o material a ser utilizado deverá ser validado junto à fiscalização do contrato.

5.5.5. Qualquer alteração identificada pela Contratada como necessária para o aprimoramento dos serviços deverá ser aprovada pela fiscalização do contrato, de modo que esta adequação não poderá onerar a Administração (Contratante).

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A Contratada deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pela Contratante do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.8. A contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos.

5.9. Os chamados podem ser de caráter técnico de suporte, abordando problemas nos equipamentos ou consultivo, solicitando auxílio em dúvidas ou na execução de determinadas tarefas.

5.10. Não haverá cobrança adicional pelo atendimento de qualquer tipo de chamado durante a vigência do contrato.

5.11. O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente: substituição de componente ou equipamento defeituoso; atualizações corretivas e evolutivas, ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante; manutenção preventiva mensal; demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

5.12. Os chamados técnicos para os serviços contratados serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Solução inoperante ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade de desempenho ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização e atualizações corretivas e evolutivas.

5.12.1 O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura.

5.12.2 Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DO CHAMADO		
1	2	3
8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

5.12.3 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

5.12.4 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo IFRS. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

5.12.5 A inoperância da solução por tempo superior à classificação para atendimento do chamado poderá ensejar a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços, tais como a aplicação de IMR e multa por descumprimento contratual.

5.12.6 As manutenções e os atendimentos aos chamados serão realizados integralmente nas dependências da Instituição (campus onde estiverem instalados os equipamentos), em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

5.12.7 Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de algum dos equipamentos para fora das dependências da Instituição para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recolocá-lo em funcionamento na Instituição deixando outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação.

5.12.8 A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva no mínimo 01 (uma) vez por mês nos equipamentos em operação, onde deverá: limpar, regular, ajustar os equipamentos e, caso seja necessário,

substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento. Essa manutenção mensal será executada mediante agendamento com a Contratante.

5.12.9 Inclui-se na execução e no valor dos serviços ora contratados a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos e todas as demais peças ou componentes que venham apresentar problema ou necessidade de substituição.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.16 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.24 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.29. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.29.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.29.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.29.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.29.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.29.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.29.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.29.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços. para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Avaliação dos indicadores da execução dos serviços prestados;

7.4.2. Avaliação dos indicadores de equipamentos e manutenção;

7.4.3. Avaliação dos indicadores de atendimento às solicitações do contratante.

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de **prestação dos serviços mensais**.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data contados da data limite para a apresentação das propostas

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

### Cessão de crédito

7.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.47. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.48. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.50. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:

- 8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 Menor preço unitário: conforme valor estimado da licitação.

9.3.2 Custos unitários relevantes: conforme planilha de preços a ser fornecida pela empresa vencedora, devendo haver a indicação da marca e referência dos equipamentos ofertados, bem como a discriminação dos valores por categoria dos serviços que compõe a solução a ser contratada.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS - (CRT) da empresa licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço objeto da licitação, que deve(rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente indicado em alínea anterior, admitindo-se a substituição deste(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. Este será o profissional considerado Responsável Técnico da Empresa licitante perante o objeto desta licitação;

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tem habilitação técnica em instalação de Catraca Pedestal. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução;

9.33.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tem habilitação técnica em instalação de Cancela. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução;

9.33.1.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tem habilitação técnica em prestação de serviços com equipamentos para Sistema de Controle de Acesso por Leitor de Reconhecimento Facial. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução;

9.33.1.4. Atestado de visita técnica fornecido pelo Instituto Federal, conforme Anexo VII, declarando que a Proponente, através do responsável técnico da empresa junto ao conselho competente, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados;

9.33.1.4.1 A empresa pode apresentar, em substituição ao item anterior, declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo disposto no Anexo VII do edital.

9.33.1.5 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de **Porto Alegre ou Região Metropolitana**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 605.475,80 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26419/158261

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231641

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77

V) Plano Interno: L2ORLP0100I

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

**Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria CPOA/IFRS no 365, de 12 de agosto de 2024 (servidores):**

I - Ademir Gauterio Troina Junior, matrícula Siape 1798912;

II - Alex Martins de Oliveira, matrícula Siape 1191577;

III - João Adriano Müller Pereira Müller, matrícula Siape 2170778;

IV - Milena Ivanoska da Rosa Soria, matrícula Siape 2053671;

V - Milene Gehling Liska, matrícula Siape 1674045.

**Despacho:** aprovo o Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, processo administrativo nº 23368.000070/2025-61, o qual tem como objeto: Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada.

Autorizo a realização do procedimento licitatório para a respectiva contratação e a posterior celebração do contrato

com a empresa vencedora do certame.

A contratação dos serviços acima descrito se justifica pela necessidade de atendimento às necessidades finalísticas da instituição. Aprovação motivada deste Termo de Referência, conforme art. 14, inciso II, Decreto nº 10.024. de 20 de setembro de 2019.

**SERGIO WESNER VIANA**

Diretor-Geral do IFRS Campus Porto Alegre

Portaria nº 140/2024

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024 )**

(SUPRESSÃO)

### **14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

(SUPRESSÃO)

### **15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

(SUPRESSÃO)

### **16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

(SUPRESSÃO)

### **17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

(SUPRESSÃO)

### **18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

(SUPRESSÃO)

### **19. 7. DOS CASOS OMISSOS**

(SUPRESSÃO)

### **20. 8. ALTERAÇÕES**

(SUPRESSÃO)

## **21. 9. FORO**

(SUPRESSÃO)

## **22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

(SUPRESSÃO)

## **23. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADEMIR GAUTERIO TROINA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**MILENA IVANOSKA DA ROSA SORIA**

Membro da comissão de contratação

**MILENE GEHLING LISKA**

Membro da comissão de contratação

**JOAO ADRIANO MULLER PEREIRA MULLER**

Membro da comissão de contratação

**ALEX MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**SERGIO WESNER VIANA**

Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 6/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23368.000070/2025-61

## 2. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul, *campus* Porto Alegre, justifica a contratação de serviços de controle de acesso em razão da necessidade de assegurar o controle de pessoas e veículos que terão acesso à Instituição, além de prevenir roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos aos cofres públicos, objetivando, à vista disso, a preservação das instalações e a garantia da integridade física de toda a Comunidade Acadêmica, em tempo integral.

Desta forma, visamos a contratação de empresa especializada em implantação de sistemas de Controle de Acesso para efetuar a locação de equipamentos de informática, catracas, cancelas, leitores, controladoras, softwares, aplicativos, infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, devendo a empresa vencedora do certame instalar e disponibilizar todos os equipamentos de informática (servidores, storage data, ativos de rede, etc.) necessários para o bom funcionamento do sistema. Ainda, é imprescindível para o funcionamento adequado do sistema de controle de acesso a realização de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir a eficiência das operações e manter o sistema atualizado, suprimindo as novas demandas tecnológicas que forem surgindo no decorrer da execução do contrato.

Isto posto, a contratação deste serviço, visa prover ao IFRS *campus* Porto Alegre de mecanismos para mitigação dos riscos inerentes às atividades de segurança, constituindo-se como uma importante ferramenta de apoio aos gestores públicos, bem como servindo de suporte às empresas terceirizadas dos serviços de portaria, vigilância orgânica e monitoramento eletrônico para a efetiva prestação dos serviços correlatos à referida contratação, contribuindo, ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela Instituição.

Ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratarem-se de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal deste Instituto

Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração	Ademir Gauterio Troina Junior
Coordenadoria de Infraestrutura, Manutenção, Projetos e Logística	Milene Gehling Liska

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Do local de execução dos serviços

Os serviços serão executados nas dependências do Campus Porto Alegre.

### Da natureza dos serviços

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços de engenharia, em atenção ao item 9.1 da IN 05/2017 SEGES:

"Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado."

Corroborando, em atenção ao que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º da Lei 14.133/2021, os serviços classificam-se como comuns de engenharia devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Ainda, os serviços são classificados como serviços contínuos (PORTARIA Nº 1.487/2014 do MEC), de modo que a falta ou interrupção desses serviços ocasionam danos ao desempenho das atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição, havendo assim a necessidade de a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

### Da forma de prestação dos serviços

O início da prestação dos serviços será após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, sendo que o prazo para a instalação dos equipamentos e sistemas **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos**.

A empresa vencedora deverá, após a assinatura do contrato, apresentar à Administração o projeto executivo da solução contratada, acompanhado da ART ou RRT ou TRT da elaboração do projeto.

Após a apresentação do projeto a Administração avaliará e emitirá Ordem de Serviço para o início da execução das instalações, de modo que a empresa deverá, em até 30 (trinta) dias, finalizar todas as instalações.

No transcorrer das instalações deverão ser seguidas todas as normas da ABNT, ANATEL e de outros órgãos regulamentadores pertinentes.

Após a finalização de todas as instalações a empresa deverá informar dia e hora da entrega técnica das instalações, acompanhada de ART ou RRT ou TRT da execução do projeto.

O pagamento mensal relativo ao serviço iniciará após a entrega técnica do mesmo.

A empresa contratada deverá apresentar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica aos equipamentos instalados.

### Dos equipamentos

Todos os equipamentos descritos neste instrumento deverão ser 100% fornecidos pela licitante vencedora na modalidade de comodato, a qual deverá manter um estoque de reserva e substituir sem ônus à instituição, tantas vezes quanto for necessário ao longo do contrato para garantir o correto funcionamento dos sistemas.

A licitante vencedora deverá fornecer a infraestrutura lógica e equipamentos necessários para a central de controle de acesso.

### Dos requisitos de infraestrutura

A contratada deverá prover toda a infraestrutura complementar necessária para atender as interligações entre quadros elétricos, racks e sistema de aterramento de modo que seja suficiente para a execução completa de todos os módulos e recursos da solução. É responsabilidade da proponente identificar a necessidade de infraestrutura mediante visita técnica.

Os computadores deverão ser dimensionados de forma a suportar a operação completa de todos os módulos e recursos da solução, incluindo aplicações, banco de dados, conectividade, armazenamento, comunicação, backup e outros elementos

necessários, considerando a operação em sua capacidade máxima, sem degradação de performance, abrangendo inclusive rotinas com elevada necessidade de processamento e tráfego.

Os computadores utilizados na solução deverão utilizar sistemas operacionais atualizados, em versão com manutenção vigente pelo desenvolvedor do respectivo sistema operacional. Quando o sistema operacional for descontinuado ou chegar ao ciclo final de desenvolvimento deve, obrigatoriamente, ser atualizado para versão com suporte vigente.

Caso a utilização da solução requisitar utilização de qualquer software com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora a identificação de todas as licenças necessárias, o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais à instituição.

No decorrer da prestação dos serviços, caso a versão instalada do software seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais à instituição.

No decorrer da prestação dos serviços, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor do software ou sistema operacional, é responsabilidade da licitante vencedora proceder com as devidas adequações sem custos adicionais à instituição.

A interface da solução, quando web, deve estar acessível através de qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas versões mais recentes, independente do sistema operacional utilizado pelo cliente, sem a necessidade de instalação de qualquer software, complemento, *plugin* ou componente nos dispositivos que farão os acessos.

A solução pode ser composta através da combinação de mais de um software para implementação das funcionalidades.

Deve compor a solução o fornecimento de link de internet para funcionamento dos aplicativos móveis componentes do projeto, sempre que necessário. Sendo de responsabilidade da licitante vencedora o correto dimensionamento e garantia de funcionamento destes de forma ininterrupta. Para tal, faz-se necessário o uso de link com dupla abordagem ou dois links de provedores distintos. É de responsabilidade da licitante vencedora fornecer os dispositivos de rede necessários para interligar os links com o sistema e operá-los com função fail-over, onde o segundo link entra em operação automaticamente na queda do primeiro.

A solução deve contemplar ativos de rede com capacidade para suportar todo o tráfego necessário para a operação dos componentes da solução, com todos os dispositivos e equipamentos em operação na capacidade máxima de utilização.

Os servidores utilizados na solução deverão ser físicos, instalados localmente na Central de Controle de Acesso do Campus Porto Alegre, sendo responsabilidade da licitante vencedora a identificação da infraestrutura adequada para atendimento da disponibilidade e performance necessários.

A solução deve implementar e armazenar todos os registros pertinentes de acessos e utilização dos recursos (*logs*), sejam em softwares ou nos links de comunicação, para atendimento à legislação vigente, inclusive Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A solução deve contemplar recursos de cópia de segurança dos dados e configurações do ambiente da solução de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram sua restauração ou reconstrução.

A solução deve implementar medidas de segurança necessárias utilizando recursos como *firewall*, IPS/IDS, antiDDoS, antivírus, *anti-ransomware* e outros, para a proteção do ambiente de operação contra ameaças, ataques cibernéticos, ataques de negação de serviço, *spoofing*, *floods*, *port scannings*, fraudes, invasões e vazamento de informações.

A rede elétrica e as obras civis que forem necessárias para execução dos serviços serão executadas pelo contratada, mediante solicitação da licitante vencedora e avaliação conjunta com a instituição.

A licitante vencedora deverá fornecer, além dos equipamentos especificados neste termo de referência, qualquer item necessário para o correto funcionamento do sistema, a exemplo de conectores, cabeamento lógico, fibra óptica, tubulação, conversores de mídia, switches, fontes de alimentação, suportes para equipamentos, entre outros. Tais necessidades deverão ser avaliadas pelas licitantes em visita técnica anterior à concorrência neste certame.

### **Dos sistemas de controle de acesso**

Para a perfeita execução dos serviços de segurança eletrônica de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, suporte técnico, treinamento aos operadores da solução, os equipamentos e utensílios, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

--	--

REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE ESTIMADA
<p><b>CATRACA PEDESTAL COM RECONHECIMENTO FACIAL E QR CODE. TIPO: CATRACA PEDESTAL.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura robusta com revestimento em aço inox e resistente a impactos e fluxos constantes de pessoas;</li> <li>• Possuir sistema para liberação total do acesso (giro livre) em situações de emergência ou falta de energia;</li> <li>• Alimentação 127/220V com seleção automática;</li> <li>• Consumo 18W;</li> <li>• Porta de Comunicação Ethernet;</li> <li>• Indicação Visual por Display Gráfico;</li> <li>• Possuir Teclado Touch (12 teclas);</li> <li>• Possuir Leitor de Proximidade Mifare 1k 13.56MHz;</li> <li>• Possuir Leitor de QR code;</li> <li>• Memória para 500.000 credenciais de acesso (tags e senhas);</li> <li>• Registrar 5.000.000 de eventos de acesso, com credencial, data e hora;</li> <li>• Até 64 Regras de Acesso Offline com atribuição de Faixas de Horário, Dias da Semana e pontos de acesso;</li> <li>• Validar acessos em modo Online (por padrão) e Offline (contingência);</li> <li>• Temperatura de Operação -20°C a 50°C;</li> <li>• Instalação: Uso Interno;</li> </ul> <p>Cada catraca deverá ser fornecida com 2 (dois) leitores de reconhecimento facial (entrada e saída), fixados no corpo da catraca por meio de suportes próprios, cumprindo minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;</li> <li>• Configuração com duas lentes grandes angular de 2MP ou superior;</li> <li>• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;</li> <li>• Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;</li> <li>• Capacidade para no mínimo 6000 faces;</li> <li>• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;</li> <li>• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;</li> <li>• Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;</li> <li>• Interface Wiegand para transmissão de dados;</li> <li>• Interface de rede 10/100/1000;</li> <li>• Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;</li> <li>• Ajuste de data e hora automáticos via NTP;</li> <li>• Função Watchdog;</li> <li>• Função Tamper;</li> <li>• Configuração via web browser.</li> </ul>	3
<p><b>PORTINHOLA AUTOMATIZADA COM CONTROLE VIA SOFTWARE. TIPO: PORTINHOLA.</b></p> <p>Portinhola fabricada sob medida, em aço inox escovado e vidro incolor, com fechadura do tipo eletroímã e controladora de acesso básica que viabiliza liberação através do software de controle de acesso.</p> <p>Requisitos mínimos da controladora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação via Fonte 12Vdc;</li> </ul>	1

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Porta de comunicação Ethernet;</li> <li>• LEDs indicadores;</li> <li>• Permitir liberação de acesso via software;</li> <li>• Configurações via Interface WEB;</li> <li>• 2 saídas a relé (contato seco) com suporte até 10A/220Vac;</li> <li>• 4 Entradas digitais.</li> </ul>	
<p><b>AUTOMAÇÃO DE PORTA COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: PORTA.</b></p> <p>Deverá ser avaliado pela empresa proponente o tipo de fechadura mais adequado para automatização da porta interna de acesso à garagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de Acesso;</li> <li>• Alimentação por fonte 12VDC;</li> <li>• Comunicação Ethernet;</li> <li>• Leds indicadores;</li> <li>• 5 Entradas digitais;</li> <li>• 3 Entradas Wiegand26;</li> <li>• 4 Saídas a MOSFET;</li> <li>• 3 Saídas coletor aberto;</li> <li>• Memória para até 20.000 tags;</li> <li>• Memória para até 50.000 eventos;</li> <li>• Memória para regras de acesso com 16 grupos de horário e 33 feriados;</li> <li>• Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;</li> </ul> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) leitor de reconhecimento facial e uma botoeira para liberação de acesso, cumprindo minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;</li> <li>• Configuração com duas lentes grande angular de 2MP ou superior;</li> <li>• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;</li> <li>• Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;</li> <li>• Capacidade para no mínimo 6000 faces;</li> <li>• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;</li> <li>• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;</li> <li>• Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;</li> <li>• Interface Wiegand para transmissão de dados;</li> <li>• Interface de rede 10/100/1000;</li> <li>• Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;</li> <li>• Ajuste de data e hora automáticos via NTP;</li> <li>• Função Watchdog;</li> <li>• Função Tamper;</li> <li>• Configuração via web browser.</li> <li>• Botoeira Metálica de Sobrepor com sinalização iluminada</li> </ul>	1
<p><b>AUTOMAÇÃO DE PORTÃO COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: PORTÃO.</b></p> <p>Deverá ser avaliado pela empresa proponente o tipo de automatização mais adequado para abertura e fechamento de portão interno de acesso à garagem.</p>	

- Controladora de Acesso;
- Alimentação por fonte 12VDC;
- Comunicação Ethernet;
- Leds indicadores;
- 5 Entradas digitais;
- 3 Entradas Wiegand26;
- 4 Saídas a MOSFET;
- 3 Saídas coletor aberto;
- Memória para até 20.000 tags;
- Memória para até 50.000 eventos;
- Memória para regras de acesso com 16 grupos de horário e 33 feriados;
- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;

1

Deverá ser fornecido 1 (um) leitor de reconhecimento facial e uma botoeira para liberação de acesso, cumprindo minimamente as seguintes especificações:

- Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;
- Configuração com duas lentes grande angular de 2MP ou superior;
- Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;
- Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;
- Capacidade para no mínimo 6000 faces;
- Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;
- Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;
- Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;
- Interface Wiegand para transmissão de dados;
- Interface de rede 10/100/1000;
- Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;
- Ajuste de data e hora automáticos via NTP;
- Função Watchdog;
- Função Tamper;
- Configuração via web browser.
- Botoeira Metálica de Sobrepor com sinalização iluminada

**CANCELA COM RECONHECIMENTO FACIAL. TIPO: CÂMERA IP SPEED DOME.**

As cancelas deverão cumprir minimamente os seguintes requisitos:

- Cancela de alta velocidade;
- Motor com tecnologia sem escovas (brushless);
- Controle do motor por soft starter;
- Funcionamento silencioso;
- Gabinete que permite a instalação da barreira (braço) em qualquer lado da cancela;
- Sistema de escamoteamento do braço para destravamento manual;
- Central eletrônica com inversor de frequência;
- Stop mecânico com regulagem de altura;
- Acionamento do sistema através de motorreductor, polias e correias;
- Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- Sistema de fim de curso com encoder;
- Freio eletrônico;

Deve ser fornecida com controle de fechamento automático e anti-esmagamento por laço indutivo.

<p>O torniquete deverá ser fornecido com 2 (dois) leitores de reconhecimento facial (entrada e saída), acompanhados de posteletes com posicionamento e altura adequados para uso pelos motoristas de dentro dos veículos, além de cumprir minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display LCD de 7" com touch screen Capacitivo;</li> <li>• Configuração com duas lentes grande angular de 2MP ou superior;</li> <li>• Capacidade de reconhecer faces em ambientes escuros;</li> <li>• Distância de reconhecimento facial ajustável de 30cm até 3m;</li> <li>• Capacidade para no mínimo 6000 faces;</li> <li>• Tecnologia anti-fraude, para evitar acessos com fotos;</li> <li>• Velocidade de reconhecimento facial de 0,2s/usuário ou menor;</li> <li>• Taxa de precisão de reconhecimento facial acima de 95%;</li> <li>• Interface Wiegand para transmissão de dados;</li> <li>• Interface de rede 10/100/1000;</li> <li>• Transmissão de vídeo em tempo real via protocolo RTSP;</li> <li>• Ajuste de data e hora automáticos via NTP;</li> <li>• Função Watchdog;</li> <li>• Função Tamper;</li> <li>• Configuração via web browser.</li> </ul> <p>Requisitos mínimos da controladora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação via Fonte 12Vdc;</li> <li>• Porta de Comunicação Ethernet;</li> <li>• 4 Portas de Comunicação Wiegand 26;</li> <li>• LEDs indicadores;</li> <li>• Validação de Acesso Online (via software) e Offline (via memória interna, para contingência);</li> <li>• Memória para 40.000 TAGs Offline;</li> <li>• Memória para 100.000 Registros de Acessos Offline;</li> <li>• Regras de Acesso Offline com Horário, Dias da Semana e Pontos de Acesso;</li> <li>• Possuir recursos de Antipassback e Intertravamento;</li> <li>• Configurações via Interface WEB;</li> <li>• 2 saídas a relé (até 10A/220Vac);</li> <li>• 4 Entradas digitais para sensores de porta e requisição de saída.</li> </ul>	<p>2</p>
---	----------

**DO SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO (SCS)**

REQUISITOS MÍNIMOS	QUANTIDADE ESTIMADA
<p>O software de controle de acesso deverá gerenciar as catracas, torniquete e cancela, seguindo no mínimo os requisitos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir uma interface amigável de simples operação e totalmente web;</li> <li>• Todo o sistema deverá ter interface em Português – Brasil;</li> <li>• Possuir arquitetura Cliente/Servidor;</li> <li>• Possuir arquitetura para funcionar em ambiente Linux;</li> <li>• Permitir operar com banco de dados MySQL;</li> <li>• Ser compatível com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com capacidade para operar sem instalação de plug-ins;</li> <li>• Permitir o acesso ao sistema através do IP ou domínio;</li> </ul>	

- Permitir o cadastro de pessoas, atribuindo permissões personalizadas para entradas e saídas em determinados dispositivos;
- Permitir criação e atribuição de grupos personalizados para as pessoas cadastradas (Professores, Alunos, Funcionários, Visitantes, etc);
- Permitir a configuração de campos de preenchimento obrigatório, como Nome, Localização e Grupo;
- Permitir inserção de fotos nos cadastros das pessoas, com captura via Webcam, Câmera IP ou carregamento a partir de um arquivo. Deverá ser possível incluir no mínimo duas fotos (rosto e documento);
- Permitir a seleção da foto principal, a qual será exibida na tela de monitoramento quando a pessoa efetuar um acesso;
- Permitir cadastro de Veículos, com possibilidade de informar no mínimo Placa do veículo, marca, modelo, cor, grupo (personalizado) e foto;
- Permitir cadastro de Empresas;
- Permitir criar vínculos das empresas com pessoas e veículos;
- Permitir inclusão de documentos nos cadastros de empresas;
- Permitir criação de campos personalizados para pessoas, veículos e empresas;
- Permitir atribuição de campos à grupos de pessoas e veículos, de modo que determinados campos apareçam somente para determinados grupos de cadastro;
- Deverá ser possível atribuir máscaras para os campos, para casos de CPF, CNPJ e telefones, por exemplo;
- Nos cadastros de pessoas e veículos o sistema deverá permitir a inclusão de credenciais de acesso como: Cartões RFID, Senhas, Códigos de Barras, QRCodes, Biometria Facial;
- Permitir configuração de credenciais temporárias;
- Permitir configuração de credenciais de Pânico (utilizado caso o usuário esteja sendo coagido a liberar alguma entrada para um criminoso);
- Permitir a criação de relacionamentos personalizados entre cadastros de pessoas, veículos e empresas, como por exemplo: Veículo/Empresa, Veículo/Motorista, Pai/Filho, Funcionário/Empresa, entre outras possibilidades;
- Permitir criação configurações de localizações personalizadas (salas, ambientes, pátios, etc) no empreendimento
- Permitir configurações nas localizações (ambientes) com vínculo de direção (entrada/saída) por equipamento;
- Criação de regras de validação de acesso, permitindo limitar os acessos por definição de destino (aonde vai), equipamento, período (data inicial e final), dias da semana e faixas de horário. O sistema deverá sincronizar estas regras com os equipamentos para funcionamento em modo off-line (validação pelo equipamento);
- Definir para cada dispositivo de borda (leitor) Nome, sentido (entrada/saída) e se poderá ser utilizado para acesso de Pessoas e/ou Veículos;
- Permitir criação de painéis customizáveis, de modo a visualizar diferentes informações em tempo real na mesma tela do sistema de acordo com a necessidade. Exemplo: criar tela de monitoramento com lista de acessos em tempo real, formulário para registro de visitantes, botão de liberação manual e controle de ocupação dos ambientes;
- Possuir recurso de Backup automático do banco de dados;
- Sistema desenvolvido em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Permitir geração de relatórios de eventos de acesso com no mínimo os seguintes filtros: Nome ou Placa, Acesso Permitido, Acesso Desconhecido, Acesso Incompleto, Acesso Negado, tipo de usuário (Pessoa, Veículo ou Empresa), Grupo, credencial, tipo de credencial, empresa;
- Possuir recurso para registro rápido de visitantes e prestadores de serviço, com vinculação a Grupos, Documentos, Localizações, Autorizadores e atribuição de Rota;
- Os registros de visitantes efetuados deverão ser registrados no banco de dados para posterior consulta;
- Ao registrar um visitante deverá ser possível imprimir de Tickets com Código de Barras ou QRCodes;
- Permitir configuração no sistema que bloqueie acessos de visitantes após sua saída, com seleção de pontos de acesso e grupos;
- Permitir agendamento de visita via aplicativo mobile e portal web;
- Disponibilizar portal web para que os usuários possam agendar visitas e gerar credenciais de acesso (qr code) e compartilhar com os visitantes. Estes agendamentos deverão ser automaticamente sincronizados com o sistema e disponibilizados para a portaria;
- Possuir recurso para controle e limitação de quantidade de pessoas ou veículos em determinadas áreas. Deverá permitir somente controlar a quantidade ou configurar um limite para que o sistema passe a negar acessos a partir de uma determinada quantidade pessoas ou veículos com status dentro (por ambiente);

- Possuir sistema de auditoria para registro e consulta de eventos efetuados por usuários como Criação, Visualização, Alteração e Exclusão de informações do sistema, registrando usuário, data/hora, tipo de operação (Leitura, Atualização, Inserção, Exclusão, dentre outros), Tipo de Dado (Pessoa, Grupo, Painel, dentre outros) e o Nome do tipo de dado ajustado;
- Permitir pesquisar dados do sistema de auditoria com filtros diversos;
- Permitir operação do sistema em conjunto com Módulos de Automação (módulos I/O), permitindo atribuir nome para as entradas e saídas, criação de painéis para visualização em tempo real do estado das entradas e saídas, criação de botões para acionamento de pontos I/O pelo software;
- Possuir recurso para criação de regras de automação, definindo-se Gatilhos, Condições e Ações;
- Permitir cadastro de Câmeras IP para receber streaming de vídeo via protocolo RTSP;
- Possuir recurso para gravação de vídeos curtos em banco de dados mediante acessos de pessoas e veículos. Estes vídeos deverão ser salvos no banco de dados do sistema e estar disponíveis para visualização nos relatórios de acesso;
- Possuir API REST para integração com outros sistemas, com documentação em português;
- Possuir recurso que mostre ao operador na tela de monitoramento um botão dinâmico (que aparece automaticamente na tela) mediante identificação de uma pessoa de determinado grupo em um dispositivo. O acesso desta pessoa deverá ser permitido somente após o operador clicar no botão;
- Possuir recurso para acesso escoltado, ou seja, regra de validação faz com que a entidade A só consiga entrar/sair de alguma localização se a entidade B, que possui uma relação com a entidade A, se identifique para liberar o acesso. Exemplo: para liberar uma catraca para um visitante, o sistema aguarda dois acessos (visitante + porteiro).

#### DA CENTRAL DE MONITORAMENTO NA PORTARIA

##### REQUISITOS MÍNIMOS

A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação da Central de Monitoramento e do Posto de Portaria, conforme relação de equipamentos e quantitativos listados abaixo:

- **Software de Controle de Acesso (SCS)**

Conforme especificações descritas

- **Servidor para o Controle de Acesso (SCS)**

O servidor, bem como o sistema deve garantir o funcionamento adequado dos sistemas.

- **2 Terminais para operador da portaria**

Computador desktop que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo fabricante, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema. Deverão ser fornecidos todos os acessórios para funcionamento do terminal, incluindo Mouse, Teclado, 1 (um) monitor de 23" (vinte e três polegadas), Webcam Full HD, cabos HDMI ou semelhantes, patch cords, canaletas, etc. Neste computador deverá ser disponibilizado, além de acesso ao sistema de Controle de Acesso, acesso ao sistema existente de videomonitoramento com a visualização de câmeras específicas que apoiem a operação de controle de acesso.

Tablet que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo fabricante, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema, possibilitando acesso ao sistema de Controle de Acesso e credenciamento, bem como acesso ao sistema existente de videomonitoramento com a visualização de câmeras específicas que apoiem a operação de controle de acesso, devendo ser fornecido todos os acessórios para funcionamento do terminal (garagem).

- **Rack para servidores e gravadores**

Rack em tamanho adequado para os equipamentos componentes desta solução.

- **Material de instalação e diversos**

Todo e qualquer material necessário para a instalação dos equipamentos e integração dos sistemas, visando garantir o resultado solicitado neste Termo de Referência, incluindo switches, módulos de rede, patch-panels, periféricos, cabeamento lógico necessário para interligação dos equipamentos da solução, entre outros.

**Do suporte aos serviços contratados**

A contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado.

Os chamados podem ser de caráter técnico de suporte, abordando problemas nos equipamentos ou consultivo, solicitando auxílio em dúvidas ou na execução de determinadas tarefas.

Não haverá cobrança adicional pelo atendimento de qualquer tipo de chamado durante a vigência do contrato.

O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente: substituição de componente ou equipamento defeituoso; atualizações corretivas e evolutivas, ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante; manutenção preventiva mensal; demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;

fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

Os chamados técnicos para os serviços de videomonitoramento serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Solução inoperante ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade de desempenho ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização e atualizações corretivas e evolutivas.

O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura.

Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DO CHAMADO		
1	2	3
8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

--	--

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo IFRS. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

As manutenções e os atendimentos aos chamados serão realizados integralmente nas dependências da Instituição (campus onde estiverem instalados os equipamentos), em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de algum dos equipamentos para fora das dependências da Instituição para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recolocá-lo em funcionamento na Instituição deixando outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva no mínimo **01 (uma) vez por mês** nos equipamentos em operação, onde deverá: limpar, regular, ajustar os equipamentos e, caso seja necessário, substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento. Essa **manutenção mensal** será executada mediante agendamento com a Contratante.

Inclui-se na execução e no valor dos serviços ora contratados a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos e todas as demais peças ou componentes que venham apresentar problema ou necessidade de substituição.

#### Da aplicação de IMR

Será previsto a aplicação do Índice de Medição dos Resultados - IMR, conforme modelo constante no anexo do edital, tendo em vista que o descumprimento contratual gera prejuízos ao desenvolvimento das atividades e a aplicação deste instrumento de controle é uma medida mais rápida e efetiva para que seja sanado o descumprimento contratual.

#### Da justificativa para prazo de 60 meses ininterruptos

Os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser extinto de acordo com o parágrafo primeiro e inciso III do Art. 106 da Lei 14.133/2021 com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Nossa decisão para o prazo estendido leva em conta os seguintes aspectos:

Quando nos deparamos na fase de planejamento da licitação, identificamos que a contratação por prazo superior a 12 meses, mais especificamente por 5 (cinco) anos contínuos seria uma oportunidade de garantir a seleção de um bom fornecedor, uma melhor gestão de contratos, além de uma prática positiva no sentido de trazer mais segurança para a Administração, como tomadores de serviço e também aos fornecedores, no sentido de obter sua compensação em razão do alto investimento inicial para a prestação dos serviços.

A natureza do serviço aponta que o prazo de 5 (cinco) anos é uma boa prática por tratar-se de um serviço a ser executado de forma contínua pelo IFRS campus Porto Alegre, uma vez que não existe atualmente no contexto social brasileiro a possibilidade de termos uma estrutura física como a nossa, com as características aqui presentes: localização, área, número de pessoas que circulam, patrimônio envolvido, a segurança das pessoas, alunos, servidores, entre outros, sem a contratação de serviços que visem mitigar problemas relacionados à segurança e controle de acesso ao prédio sede do IFRS.

Neste sentido, entendemos que eventual interrupção do serviço, por força de uma licitação deserta, pela falta de interesse de fornecedores, ou até mesmo pelo desinteresse da contratada em renovar em dado período é um risco presente no setor público neste tipo de contratos e com o prazo aqui requerido entendemos ser minimizado.

Esta postura da administração em planejar este contrato pelo período de 5 (cinco) anos contínuos atende ao Art. 106 da Lei 14.133/2021 para serviços continuados, como já descrevemos e, em nosso planejamento, atenderá uma premissa de maior vantajosidade, eficiência e da economicidade ao setor público, com a eliminação da necessidade de renovações contratuais ou novas contratações ao longo deste período, desburocratizando consideravelmente a contratação, gerando contratos mais longos

que geram maior segurança para a contratada, ocasionando possível redução do valor das propostas, tudo sem prejuízo do princípio da legalidade.

Ademais, a Administração acredita que problemas recorrentes neste tipo de serviço poderão ser minimizados com a adoção do prazo de 5 (cinco) anos, visto que o custo da empresa será diluído ao longo do contrato, assim a empresa não estará, em tese, preocupada em recuperar seu investimento logo de início, promovendo assim uma otimização dos custos para os serviços pleiteados.

Assim sendo, os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico escrito de contrato o qual vigorará por 5 (cinco) anos, havendo possibilidade de prorrogações sucessivas de acordo com a Lei 14.133/2021 até o prazo máximo de 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme argumentos já indicados.

## 5. Requisitos de Habilitação

Dentre outras documentações legalmente previstas, a documentação abaixo também é necessária para habilitação da empresa licitante, conforme segue:

1. **Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RS - (CRT) da empresa licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital,
2. **Declaração formal do licitante**, sob as penas cabíveis, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço objeto da licitação, que deve(rão) coincidir, obrigatoriamente, com o(s) **responsável(is) técnico(s) indicado(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente** indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. Este será o profissional considerado **Responsável Técnico da Empresa licitante perante o objeto desta licitação**;
3. **Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tem habilitação técnica em instalação de **Catraca Pedestal**. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução;
4. **Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tem habilitação técnica em instalação de **Cancela**. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução
5. **Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tem habilitação técnica para a prestação de serviços com equipamentos para **Sistema de Controle de Acesso por Leitor de Reconhecimento Facial**. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local e período de execução; Será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) que apresentar(em) a informação de execução de serviços de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) na locação e operacionalização de leitores de reconhecimento facial, ou seja, 6 Leitores de Reconhecimento Facial**.
6. **Atestado de visita técnica fornecido pelo Instituto Federal, declarando que a Proponente, através do responsável técnico da empresa junto ao conselho competente, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados**; A empresa pode apresentar, em substituição ao item anterior, **declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo disposto no edital**.

As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses da data de apresentação.

Para o projeto de instalação e execução a empresa deverá apresentar ART ou RRT ou TRT.

### Quanto à exigência de Instalação do escritório local / regional

A empresa deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Justifica-se esta exigência para que os serviços possam ser melhores acompanhados pela contratada, bem como o saneamento de problemas oriundos da execução do contrato, documentos fiscais, de forma ágil e eficiente e também para melhoria da comunicação entre preposto e gestores. E também, evitar a subordinação direta dos funcionários da contratada diretamente aos servidores da administração, bem como aprimorar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

## 6. Levantamento de Mercado

Com a mudança mercadológica das soluções de segurança, o Campus Porto Alegre do IFRS, através da sua equipe de planejamento, realizou análises de campo e de contratos realizados por outros órgãos públicos, contatando empresas especializadas da região a fim de verificar a implantação de soluções tecnológicas para a otimização dos contratos, e que por consequência, contribuíssem para a melhoria dos serviços prestados pela instituição

Constatou-se com especialistas na área de segurança, que atualmente o modelo de vigilância e de portaria com a prestação dos serviços apenas de forma orgânica não se mostra como a solução mais eficiente, justamente pela evolução dos sistemas tecnológicos de segurança, que auxiliam sobremaneira na mitigação de furtos, roubos e identificação de casos suspeitos.

Desta forma, em meados de janeiro 2024, pleiteamos uma contratação envolvendo a seleção de empresa de vigilância orgânica, monitorada, portaria e controle de acesso, por intermédio do Pregão Eletrônico nº 42/2023, processo SIPAC nº 23368.001988 /2023-65, a ser licitada de modo parcelado, com vistas a evitar restrição de competitividade.

No entanto, após análise jurídica do processo encaminhado para apreciação, foi recomendado o agrupamento dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, em atenção ao item 9, alínea "a", do Anexo VI-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, bem como avaliar a forma de licitar os demais serviços pleiteados, dada a sua natureza.

Assim verificou-se que a melhor forma de licitar os serviços de controle de acesso seria através de pregão eletrônico sem dedicação de mão de obra exclusiva, utilizando-se os modelos de termo de referência e contrato para serviços de engenharia conforme recomendação jurídica, de modo que a empresa prestadora dos serviços fornecesse todos materiais e equipamentos necessários para efetiva prestação dos serviços, bem como fornecesse o suporte às tecnologias implantadas e treinamento dos sistemas aos operadores.

Tendo em vista que, atualmente, possuímos contrato vigente de vigilância orgânica, eletrônica e serviços de portaria, com mão de obra alocada para o desempenho das referidas funções, a solução de controle acesso pleiteada pela Instituição servirá como uma importante ferramenta acessória à prestação dos serviços de segurança e de portaria.

## 7. Descrição da solução como um todo

O IFRS Campus Porto Alegre visa contratar uma empresa especializada em implantação de sistemas de Controle de Acesso para efetuar a locação de equipamentos de informática, catracas, cancelas, leitores, controladoras, softwares, aplicativos, infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva.

A empresa que vier a ser declarada como vencedora do certame deverá prover a instalação de sistemas de controle de acesso com catracas e cancelas e aplicativos, para uso no Campus Porto Alegre, bem como realizar a instalação do software de Controle de Acesso (SCS), das catracas, cancelas, leitores faciais, disponibilizando todos os equipamentos de informática (servidores, storage data, ativos de rede, etc.) necessários para o bom funcionamento do sistema. Também deverá fornecer suporte e manter os sistemas objetos deste pleito atualizados constantemente com as normas e operando de acordo com as melhores práticas do mercado.

Ademais, com base neste estudo preliminar será confeccionado o Mapa de Riscos da contratação, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos ao objeto pleiteado. O documento contemplará a análise das fases de planejamento, gestão do contrato, termo de referência, edital e seus anexos. Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame, a celebração da conta vinculada e a formalização de identificação e contato com o preposto. Como praxe, o IFRS realiza reunião com a empresa contratada para alinhar o início das atividades no campus.

A instalação dos equipamentos será acompanhada pela Coordenadoria de Infraestrutura, Manutenção, Projetos e Logística do campus, de modo que será exigida a apresentação do projeto executivo da solução contratada, acompanhado da ART ou RRT ou

TRT da elaboração do projeto. Para início dos serviços, o projeto deverá ser apreciado e aprovado pela fiscalização, sendo emitido a ordem de serviços. Quando da finalização dos serviços, a empresa deverá apresentar o *as built* acompanhado de ART ou RRT ou TRT, de modo que o pagamento mensal relativo ao serviço iniciará após a entrega técnica do mesmo.

No transcorrer do contrato, a empresa prestadora de serviços deverá fornecer toda a infraestrutura e equipamentos necessários para o efetivo desempenho da solução contratada, bem como prestar o devido suporte à operação dos sistemas e respectivos operadores, de modo a manter a solução operante em tempo integral.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO
01	Serviços de controle de acesso através de leitor facial, envolvendo a instalação, manutenção, treinamento e fornecimentos de equipamentos pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus anexos.	O sistema deverá funcionar 24 horas de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 605.475,80

- O método utilizado para estimar os preços de referência foi a solicitação de orçamentos diretamente para as empresas prestadoras dos serviços. Utilizando este método conseguimos enviar a relação dos materiais, equipamentos, bem como descrever a solução para atendimento aos interesses da Administração, de forma que as empresas pudessem cotar os valores para cada um deles, visto que os serviços envolvem, além do fornecimento de materiais e equipamentos em comodato, a disponibilização de suporte e atualização constante aos sistemas a serem fornecidos.
- Nos termos do Decreto n. 7.983/2013, bem como das demais leis de diretrizes orçamentárias recentes, é obrigatória a utilização do Sistema Sinapi na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. A realização da pesquisa de preços em obras e serviços de engenharia somente é cabível diante da impossibilidade de se utilizar um dos sistemas mencionados nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto n. 7.983/2010.
- Salienta-se que não foi possível utilizar o Sistema Sinapi na elaboração do orçamento, bem como o painel de compras ou consultas a atas de outros pregões justamente porque precisávamos dos valores correspondentes a estes determinados serviços, que envolvem a alocação de equipamentos em comodato.
- Após verificar os orçamentos e achar a média de mercado para a solução a ser contratada, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 605.475,80 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será licitada em um único item.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A solução contratada será utilizada como um mecanismo de suporte às empresas terceirizadas de vigilância orgânica, portaria e de monitoramento eletrônico, pois visa assegurar o controle de pessoas e veículos que terão acesso à Instituição, contribuindo assim para a mitigação de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos aos cofres públicos.

A presente contratação será licitada de forma apartada dos demais serviços, tendo em vista apontamento trazido no processo SIPAC nº 23368.001988/2023-65, conforme relatado anteriormente.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada e prevista no Plano de Ação Anual do IFRS, sendo cadastrada sob nº DFD 251/2025 no instrumento de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do IFRS.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação visa prover uma maior otimização e melhoria dos serviços, culminando na diminuição dos postos de vigilância em detrimento da implantação dos sistemas de segurança eletrônica, em atendimento ao princípio da economicidade e eficiência do serviço público.

## 14. Providências a serem Adotadas

A estrutura física do campus já está adequada, por se tratar de serviço existente, devendo a empresa que vier a ser declarada como vencedora do certame realizar a instalação e fornecer os materiais e equipamentos em comodato, conforme as exigências previstas na licitação em comento.

Ficará a cargo da empresa Contratada a apresentação do projeto executivo para a realização dos serviços de instalação dos equipamentos e implantação da solução, devidamente acompanhados de anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) de projeto e execução.

Ademais, os servidores foram designados para compor a Comissão de modo a contribuir com o conhecimento análogo à sua atividade enquanto servidor, sendo designados servidores com conhecimento em engenharia e arquitetura para comporem a comissão dos estudos para a presente contratação. Outrossim, serão oportunizadas capacitações aos servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços demandados. Foi divulgado o cronograma de organização da licitação aos membros da comissão, bem como foram previstos no Mapa de Riscos, os riscos pertinentes à contratação.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

### Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

Não foram encontrados critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação.

No entanto, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base neste estudo preliminar, esta comissão declara como viável a contratação, sendo de relevante importância a contratação de uma empresa para esse fim em face do grande número de pessoas que transitam pela Instituição.

### **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MILENA IVANOSKA DA ROSA SORIA**

Membro da comissão de contratação

**ADEMIR GAUTERIO TROINA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

**MILENE GEHLING LISKA**

Membro da comissão de contratação

**ALEX MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**JOAO ADRIANO MULLER PEREIRA MULLER**

Membro da comissão de contratação

# Contrato 1/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	LENON GOMES MEDEIROS	28/02/2025 14:24 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23368.000070/2025-61

## 1. OBJETO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Campus Porto Alegre**

(Processo Administrativo nº 23368.000070/2025-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE E

.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, com sede na Rua Cel. Vicente, 281, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0003-08, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-geral Sérgio Wesner Viana, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2579927, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23368.000070/2025-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de controle de acesso - SCA de pessoas e veículos, por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus anexos. O sistema deverá funcionar 24 horas de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	20583	serviço mensal	60	R\$	R\$

## 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5];

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Cel. Vicente, 281 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90030041;
- 9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.43. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.45. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.46. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;
- 9.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.48. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.49. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.50. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.50.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.50.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - 9.50.3. florestas plantadas; e
  - 9.50.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.51. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.51.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.51.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.51.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.51.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.52. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.52.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.52.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.52.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.52.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.52.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.52.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.52.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.52.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de

Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.53. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.53.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.53.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.54. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.55. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.57. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.58. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.58.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.59. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente

registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26419/158261;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.77; e
- V) Plano interno: L20RLP0100I; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contrato de acordo com a legislação

**SERGIO WESNER VIANA**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## ANEXO III

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

(Processo Administrativo 23368.000070/2025-61)

**Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do **Contrato nº xx/2025** firmado a partir do **Edital nº 90.002/2025** e de seus demais anexos.

1.3 A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste contrato.

1.4 O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

1.5 Da adequação do pagamento:

1.5.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

1.5.2 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os acréscimos previstos nas tabelas.

1.5.3 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

1.5.4 Além da adequação dos acréscimos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade apresentados nas tabelas abaixo:

INDICADOR Nº 01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO (SCA) DE PESSOAS E VEÍCULOS POR RECONHECIMENTO FACIAL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, e de todas as cláusulas contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

Meta a cumprir	100% diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local e documental.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscais de contratos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	<b><i>Nos dois primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.</i></b>

INDICADOR Nº 02 – DA FUNCIONALIDADE DA SOLUÇÃO	
DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva disponibilização dos materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência, bem como a manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes da solução.
Meta a cumprir	A solução contratada deverá funcionar 24 horas de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo a empresa contratada realizar as manutenções conforme previsões contidas no edital e seus anexos
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual e operacional
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	A falta/inoperância do equipamento será verificada pela fiscalização do contrato e descontada conforme tabela, caso não haja o saneamento da demanda no prazo acordado.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

	De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	<b><i>Nos dois primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.</i></b>

INDICADOR Nº 03 – DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante, visando garantir o efetivo cumprimento dos serviços de suporte técnico aos operadores da solução contratada.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos
	1 ocorrência: 1 ponto
	2 ocorrências: 2 pontos
	3 ocorrências: 3 pontos
	4 ocorrências: 4 pontos
Sanções	5 ou mais ocorrências: 5 pontos
	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções.
	De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	<b><i>O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.</i></b>

Total de ocorrências no mês (Competência xx/20xx):

Pontos obtidos por ocorrência:

Total de Pontos:

% de desconto na Nota Fiscal Nº xx/20xx:

Ocorrências por escrito (fiscal técnico do contrato):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025**

Ao IFRS

A empresa (NOME DA EMPRESA) ....., (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente o edital e anexos do Pregão Eletrônico acima citado, apresenta a sua proposta de preços conforme segue abaixo:

Item	Descrição do item (especificação)	Unidade de medida	Quantidade	Valor para a contratação (MENSAL)	Valor para a contratação (60 MESES)
1	Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e seus anexos.	Mês	60	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Outrossim, declaramos que:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto desta licitação.
- 2 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 - Declaramos que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que todos os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 5 - Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Assim sendo, até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, e do e-mail \_\_\_\_\_.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Telefone/e-mail para eventual contato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

O (a) \_\_\_\_\_ (Nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **ATESTA, para os devidos fins**, que a empresa \_\_\_\_\_ (licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Serviços de .....

2 QUANTIDADE:

3 PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Atestamos ainda**, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Telefone/e-mail para eventual contato

**Observações:**

- 1) Este Atestado deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação da empresa.
- 2) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO, QUANTIDADE e PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

Nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto na IN nº 5/2017, DECLARA que instalará escritório no município de \_\_\_\_\_ a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Nome do Representante Legal da Empresa

RG nº:

CPF nº:

Carimbo Telefone/e-mail para eventual contato

**Observação:** Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no município de prestação dos serviços ou na região deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório, em cumprimento ao disposto na IN nº 05/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO OU ABSTENÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025

#### Declaração de Vistoria (Opção 01)

A empresa ....., CNPJ nº ..... declara, para fins de participação no PE 90002/2025, que o(a) Sr(a)....., CPF n.º ....., efetuou vistoria nas instalações do IFRS - Campus Porto Alegre, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data: ....., .... / .... / .....

.....  
(assinatura do representante da Empresa)

.....  
(Servidor responsável pelo acompanhamento)

#### Declaração de Abstenção de Vistoria (Opção 02)

A empresa ....., CNPJ nº ..... declara, para fins de participação no PE 90002/20250, que se absteve de vistoriar as instalações do Campus Porto Alegre, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data: ....., .... / .... / .....

.....  
(assinatura do representante da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA O ACOMPANHAMENTO DO  
SERVIÇO EFETUADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025**

Declaramos para efeitos do que consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, que o representante legal da ..... , Sr..... portador da cédula de identidade ....., CPF....., fará vistoria uma vez por mês e/ou a qualquer momento, quando for do interesse da Administração e for chamado pelo gestor ou fiscal do contrato, para o acompanhamento do serviço efetuado.

(local), de        de 2025.

Nome e carimbo do responsável/empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre

**ANEXO IX**

**PROJETO BÁSICO PARA INSTALAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.002/2025**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, nos termos do Edital 90.002/2025 e seus anexos.
- 1.2. Em atenção ao art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 7.581/2011, os serviços que compõem a solução não são passíveis de parcelamento.

**2. DA DESPESA**

- 2.1. A despesa máxima com a contratação do serviço será de **R\$ 605.475,80 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** para os 60 meses de prestação dos serviços.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços serão prestados na sede do **IFRS Campus Porto Alegre**, localizado na **Rua Coronel Vicente, 281, Centro Histórico – Porto Alegre/RS**.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo total para instalação dos equipamentos objetos do serviço será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data de início de execução dos serviços.
- 4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços de segurança eletrônica de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, a Contratada deverá realizar o projeto executivo, instalar os equipamentos, fornecer suporte técnico, treinamento aos operadores da solução e disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades estimadas, qualidades e especificações estabelecidas no Edital 90002/2025 e seus anexos

**6. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

- 6.1. A Contratada deverá, após a assinatura do contrato, apresentar à Administração o projeto executivo da solução, acompanhado da ART ou RRT ou TRT da elaboração do projeto.
- 6.2. Após a apresentação do projeto a Administração avaliará e emitirá Ordem de Serviço para o início da execução das instalações, de modo que a empresa deverá, em até 30 (trinta) dias, finalizar todas as instalações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre

- 6.3. No transcorrer das instalações deverão ser seguidas todas as normas da ABNT, ANATEL e de outros órgãos regulamentadores pertinentes.
- 6.4. Após a finalização de todas as instalações a empresa deverá informar dia e hora da entrega técnica das instalações, acompanhada de ART ou RRT ou TRT da execução do projeto.
- 6.5. O pagamento mensal relativo ao serviço iniciará após a entrega técnica do mesmo.
- 6.6. A empresa contratada deverá apresentar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica aos equipamentos instalados.
- 6.7. No Apêndice I deste documento foram disponibilizadas as plantas baixas contendo as informações necessárias para a elaboração do projeto executivo pela empresa contratada.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Este Projeto Básico é parte integrante do Edital 90.002/2025.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as orientações trazidas no Edital 90.002/2025 e seus anexos.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2025.

**Milene Gehling Liska**  
Arquiteta e Urbanista  
Coord. de Infraestrutura, Manutenção, Projetos e Logística

## **Apêndice I**

Plantas Baixas



